Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.645, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal n.º 4.200, de 26 de setembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, com mandato de dois anos, em conformidade ao disposto no Art. 4.º, §1.º da Lei Municipal n.º 4.200, de 26 de setembro de 2007:

I – Representantes do Órgão Municipal de Trânsito:

a) Titular: ANTONIO PAULO SZLACHTA – Presidente;

b) Suplente: JOÃO ALEXANDRE VOSS DE OLIVEIRA;

II – Representantes de Entidade Representativa da Sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito – COMTRAN:

a) Titular: EDUARDO MACHIAVELLI;

b) Suplente: CLOMAR ROBERTO MONTEMESSO;

III – Membros com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: NELSON PEREIRA;

b) Suplente: MARCELO AIMI.

Art. 2.º Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse social.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.289, de 28 de julho de 2008.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração